



Diário Oficial Eletrônico ITUVERAVA

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 515

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
SAAE	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3



Diário Oficial Eletrônico ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2023**

“Dispõe sobre as regras de implantação do Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS 2023 - no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Ituverava e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Ituverava o Programa de Recuperação Fiscal - Refis, destinado à regularização de créditos (dívida ativa), da Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 1º- O Refis é extensivo a todos os contribuintes em mora com o SAAE, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em qualquer cadastro municipal, tendo vigência de noventa (90) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração, através de ato do Chefe do Poder Executivo, dentro do exercício corrente.

§ 2º- Poderão ser incluídos no Refis todos débitos dos contribuintes, inscrito em dívida ativa, ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

Art. 2º- A adesão do contribuinte ao Refis implica confissão irretratável da dívida e a abrangem de qualquer procedimento administrativo ou judicial que a questione.

Art. 3º- Os débitos confessados serão consolidados na data da adesão ao programa e abrangem todas as obrigações nele discriminadas.

§ 1º- O ingresso no programa se perfaz com o pagamento à vista da totalidade do débito ou da primeira parcela, em caso de opção pelo parcelamento.

§ 2º- A adesão ao Refis implica no cancelamento de eventuais acordos em andamento, cujo valor remanescente será objeto da consolidação.

Art. 4º- O Refis proporcionará os seguintes benefícios ao contribuinte:

I. Desconto de 100% nos juros e na multa para o pagamento em até 3 (três) parcelas;

II. Desconto de 90% nos juros e na multa para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

III. Desconto de 80% nos juros e na multa para o pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

IV. Desconto de 70% nos juros e na multa para o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 5º- O valor de cada parcela referida no artigo anterior não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único: O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o contribuinte à atualização monetária e cobrança de multa de 5% (cinco por cento), nos termos do código tributário municipal - Lei nº 2.276/1983.

Art. 6º- O contribuinte será excluído automaticamente

do Refis nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento de qualquer das obrigações instituídas por esta Lei Complementar;

II. Inadimplência por três meses consecutivos.

Art. 7º- As ações de execução fiscal em curso serão suspensas após a adesão ao Refis e eventuais garantias processuais só serão liberadas após o cumprimento total do parcelamento.

Art. 8º- Os depósitos judiciais em dinheiro poderão ser utilizados como parte de pagamento do parcelamento, a critério da Procuradoria Jurídica do município, desde que o contribuinte desista de interpor ou prosseguir com qualquer medida tendente a desconstituir o débito e autorize o imediato levantamento das importâncias depositadas.

Art. 9º- O Poder executivo editará os atos necessários à perfeita execução do Programa.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 08 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 08 de maio de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2023

“Dispõe sobre as regras de implantação do Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS 2023 - no município de Ituverava e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Ituverava o Programa de Recuperação Fiscal - Refis, destinado à regularização de créditos (dívida ativa) do Município, constituídos até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º- O Refis é extensivo a todos os contribuintes em mora com o Município, pessoas físicas ou jurídicas, inscritas em qualquer cadastro municipal, tendo vigência de noventa (90) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração, através de ato do Chefe do Poder Executivo, dentro do exercício corrente.

§ 2º- Poderão ser incluídos no Refis todos débitos dos contribuintes, inscrito em dívida ativa, ajuizado ou com exigibilidade suspensa.

Art. 2º- A adesão do contribuinte ao Refis implica confissão irretratável da dívida e a abrangem de qualquer procedimento administrativo ou judicial que a questione.

Art. 3º- Os débitos confessados serão consolidados na data da adesão ao programa e abrangem todas as obrigações nele discriminadas.

§ 1º- O ingresso no programa se perfaz com o pagamento à vista da totalidade do débito ou da primeira parcela, em caso de opção pelo parcelamento.

§ 2º- A adesão ao Refis implica no cancelamento de eventuais acordos em andamento, cujo valor remanescente



será objeto da consolidação.

Art. 4º- O Refis proporcionará os seguintes benefícios ao contribuinte:

I. Desconto de 100% nos juros e na multa para o pagamento em até 3 (três) parcelas;

II. Desconto de 90% nos juros e na multa para o pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

III. Desconto de 80% nos juros e na multa para o pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

IV. Desconto de 70% nos juros e na multa para o pagamento em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 5º- O valor de cada parcela referida no artigo anterior não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único: O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o contribuinte à atualização monetária e cobrança de multa de 5% (cinco por cento), nos termos do código tributário municipal - Lei n.º 2.276/1983.

Art. 6º- O contribuinte será excluído automaticamente do Refis nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento de qualquer das obrigações instituídas por esta Lei Complementar;

II. Inadimplência por três meses consecutivos.

Art. 7º- As ações de execução fiscal em curso serão suspensas após a adesão ao Refis e eventuais garantias processuais só serão liberadas após o cumprimento total do parcelamento.

Art. 8º- Os depósitos judiciais em dinheiro poderão ser utilizados como parte de pagamento do parcelamento, a critério da Procuradoria Jurídica do município, desde que o contribuinte desista de interpor ou prosseguir com qualquer medida tendente a desconstituir o débito e autorize o imediato levantamento das importâncias depositadas.

Art. 9º- O Poder executivo editará os atos necessários à perfeita execução do Programa.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 08 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 08 de maio de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023; PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS, PROCESSOS, PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, ABRANGENDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151;

CONTRATADA: ACOPLA CONSULT TELECOM EIRELI;
CNPJ: 26.216.638/0001-58;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 10 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

(PREFEITO)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2023;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023; TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COZINHA PILOTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151;

CONTRATADA: CAF - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; **CNPJ:** 07.792.958/0001-01;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$1.875.654,69 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 10 de maio de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

(PREFEITO)

SAAE

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP. EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2023

- Dispensa de Licitação 007/2023 - Processo de Licitação nº. 013/2023. Objeto: Manutenção de 01 conjunto moto bomba marca Leão de 50 CV E 01 conjunto moto bomba marca Ebara de 25 CV. Contratado: Jeovani Adalberto Bucci ME. Assinatura: 10/05/2023. Valor: R\$ 15.800,76 (quinze mil e oitocentos reais e setenta e seis centavos). Prazo: 02 meses. Alfredo Adriano Augusto Junior. Superintendente do SAAE.

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. O superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento de interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 005/2023, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis em bombas da empresa fornecedora



destinados ao abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava - SP, conforme especificações no edital. A entrega dos envelopes será no dia 23 de maio de 2023 às 09:00 horas, com abertura prevista para o mesmo dia às 09:15 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis para retirada no setor de licitações desta Autarquia Municipal na Praça Dez de Março n. 249, centro Ituverava/SP, no horário das 09h00min às 16h00min e no site www.saaeituverava.sp.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, pelo telefone (16) 3830-5500 ou pelo e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br. Ituverava, 10 de maio de 2023. Alfredo Adriano Augusto Junior. Superintendente.

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9d05-bbf2-a918-33bc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 515, ano IV, veiculado em 11 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 11/05/2023 às 09:03:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9d05-bbf2-a918-33bc>